LEI Nº 1.257/2015.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei de nº 1011/2013, a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura da despesa com o Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.
Fonte.: 0.1.30.000000 - FETHAB
Órgão. 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transporte Urbano.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1377 – **Construção de Pontes Zona Rural - FETHAB .**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00...Obras e Instalações.....	R$	232.487,50
Total.....	**R$**	**232.487,50**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos de transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias de um projeto para outro - FETHAB, Conforme Artigo 41, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I.:

Anulação de.:
Fonte.: 0.1.30.000000 - FETHAB
Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transporte Urbano.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 2114 – **Manut. do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....	R$	132.487,50
4490.30.00 Material de Consumo.....	R$	100.000,00

Total.....	**R$**	**232.487,50**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL